



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 04/2018**
DECISÃO: **005/2018-CEAGRO**
PROCESSO: **301035/2017**
INTERESSADO .: **GARDEN CENTER COM. E SERV. LTDA - ME**

EMENTA: Favorável a manutenção do auto de infração

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 9 de maio 2018, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de Processo Fiscal instaurado através de Relatório Fiscal em conformidade com o inciso III do Artigo 2º, da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004-CONFEA, sendo observado o que dispõe o artigo 5º dessa resolução. Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 5º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe Artigo 3º e 6º, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o Parágrafo segundo do artigo 11, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 17, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o disposto no artigo 59 da Lei 5.194/1966. DECIDIU: por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23252985 / 2017 e o valor da multa em R\$ 2.191,91. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR, presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, Eng. Agr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR, Eng. Agr. DINALDO RODRIGUES TRINDADE.....
.....
.....
.....
.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 9 de maio de 2018.

Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia